



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Barbosa Filho, 482 - Bairro Salgado Filho - CEP 94020-190 - Gravataí - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL DE ABERTURA

4274387/ 2018

O Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Gravataí, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº14, de 06 de fevereiro de 2014, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que rege o Programa de Estágio da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região, conforme o cronograma a seguir:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

DATAS		EVENTO
De	até	
15/08/2018	22/08/2018	Período de Inscrições
	23/08/2018	Homologação das Inscrições
	24/08/2018	Interposição de Recursos das Inscrições
	26/08/2018	Resultado dos Recursos das Inscrições
	28/08/2018	Aplicação da Prova (14h00min)
	28/08/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar (à partir das 18hs)
29/08/2018	31/08/2018	Interposição de Recursos
	03/09/2018	Resultado dos Recursos
	04/09/2018	Resultado Final em código
	05/09/2018	Abertura de envelope - Apresentação Classificados
	05/09/2018	Homologação do Resultado e da Classificação Final

Data e local da prova: Conforme cronograma, às 14h, na Sede da Justiça Federal de Gravataí - Rua Barbosa Filho, 482 - Bairro Salgado Filho - Gravataí - RS, e, caso haja alteração, será informada no site até dois dias antes.

Divulgação dos candidatos aprovados: As fichas de inscrição assinadas serão lacradas no dia da prova em envelope rubricado pelo fiscal e os dois últimos candidatos a entregar a prova. Um mesmo código será adesivado na ficha, na folha de respostas e na folha da Questão Discursiva. O conhecimento dos nomes dos candidatos aprovados dar-se-á conforme cronograma, **às 14 horas**, no auditório da Justiça Federal de Gravataí com o deslacre do envelope na presença de todos interessados.

Homologação do resultado e da classificação final poderá ter ato específico, ou de forma tácita pela nomeação do primeiro colocado no certame.

1.1. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital.

1.2. Todas as informações sobre este Edital serão divulgadas na Internet, conforme art. 16, § 3º, da Instrução Normativa nº 14/2014, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no site da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, no site de [Estágio JF de Gravataí](https://www2.jfrs.jus.br/?page_id=4999) (https://www2.jfrs.jus.br/?page_id=4999).

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Direito/ Ciências Jurídicas e Sociais de instituições de ensino devidamente conveniadas com a JFRS.

2.2. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível, no *site*, em [Instituições Conveniadas](https://www2.jfrs.jus.br/?page_id=3089) (https://www2.jfrs.jus.br/?page_id=3089).

2.3. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.4. Para concorrer às referidas vagas, o candidato **deve estar regularmente matriculado e frequentando o curso superior no máximo no 6º SEMESTRE em DIREITO/Ciências Jurídicas e Sociais, na data da convocação ao estágio, a ser comprovado mediante apresentação de Comprovante de Matrícula/Semestralidade.**

2.5. No caso do candidato já ter estagiado na Justiça Federal, o reingresso somente poderá ocorrer, no mesmo curso em que estagiou previamente, desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 meses. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na JFRS, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ao processo seletivo serão enviadas por email à Secretaria da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Gravataí (rsgvtsecdf@jfrs.jus.br), ASSUNTO: "ESTÁGIO DIREITO 2018" + "<seu nome completo>," enviando, em anexo, a FICHA CADASTRAL preenchida, no formato PDF, no período conforme cronograma o limite de **23:59 horas**. A FICHA CADASTRAL estará disponível em formato *Word* no *site* [Estágios JF de Gravataí](https://www2.jfrs.jus.br/?page_id=4999) (https://www2.jfrs.jus.br/?page_id=4999).

3.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá tanto declarar na FICHA CADASTRAL, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.3. A homologação das inscrições será divulgada **até as 19h do dia conforme cronograma, cabendo ao candidato certificar-se de que seu cadastro foi efetivado. Caso contrário, caberá ao candidato ligar para o Setor Apoio Judiciário e Administrativo - SeAJA no telefone 3822-3101.**

3.4. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas e por futuras atualizações; em caso de prestação de informações falsas, será imediatamente desligado do certame, sujeitando-se à possível responsabilização criminal.

3.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Gravataí.

4. DAS VAGAS

4.1. **Este Processo Seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para vagas que surgirem na vigência deste Processo Seletivo, exclusivamente para a Subseção Judiciária de Gravataí.**

4.2. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

4.3. O estudante fará jus ao auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia efetivamente estagiado; e à

obtenção de Termo de Realização de Estágio, fornecido ao final do estágio.

4.4. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº14/2014, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

4.5. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

4.5.1. Na JFRS, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

4.6.1. O candidato com deficiência (PcD) deverá informar o CID no campo apropriado da Ficha de Inscrição.

4.6.2. O candidato autodeclarado cotista deverá prestar as informações solicitadas no campo apropriado da Ficha de Inscrição.

4.6.3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo na Ficha de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.7. Do total das vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 34/2016, art 9º §5º, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

a) Não havendo mais candidatos nessa categoria aprovados, as respectivas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos sem reserva.

4.8. Do total das vagas de estágio, serão reservados 20% (vinte por cento) para candidatos negros, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 34/2016, art 9º §§3, 4, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

a) Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

b) Não havendo mais candidatos nessa categoria aprovados, as respectivas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos sem reserva.

4.9. As reservas de vagas serão aplicadas sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3, durante a vigência do Edital.

4.9.1. Caso a aplicação do percentual (20% ou 10%) resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).

4.9.2. A aplicação dos itens 4.9 e 4.9.1 resultam numa ordem de classificação que abrangerá todos aprovados, porém, a título de exemplo a classificação ficaria como a tabela abaixo para 20 hipotéticos aprovados.

Vagas	%CotaNegra	%Deficiente	Classificação
1	0,2	0,1	Geral
2	0,4	0,2	Geral
3	0,6	0,3	Cota Racial
4	0,8	0,4	Geral
5	1	0,5	Deficiente
6	1,2	0,6	Geral
7	1,4	0,7	Geral
8	1,6	0,8	Cota Racial

9	1,8	0,9	Geral
10	2	1	Geral
11	2,2	1,1	Geral
12	2,4	1,2	Geral
13	2,6	1,3	Cota Racial
14	2,8	1,4	Geral
15	3	1,5	Deficiente
16	3,2	1,6	Geral
17	3,4	1,7	Geral
18	3,6	1,8	Cota Racial
19	3,8	1,9	Geral
20	4	2	Geral

5. DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2. O processo seletivo consistirá na realização de Prova Objetiva com peso 1,0 e uma questão de caráter dissertativo com peso 1,0. Não será permitida consulta de qualquer tipo de material.

5.2.1 A Prova Objetiva conterà 20 questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) assertivas, sendo que somente uma será considerada correta de acordo com o gabarito oficial, versando sobre os seguintes temas:

DIREITO CONSTITUCIONAL - Constituição Federal – Art. 1º ao 7º, Art. 12, Art. 37, Art. 92, Art. 106 a 109, Art. 101, Art. 103, Art. 153, Art. 201, Art. 203 e Art. 225.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - Lei nº 9.099/95 – Art. 1º ao 7º e Art. 12 ao 14.

Lei nº 10.259/01 – Art. 1º ao 12.

NCPC - DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA – (ARTS. 149 A 175) e DA TUTELA PROVISÓRIA – (ARTS. 294 a 311)

5.2.2. A Questão Discursiva versará acerca dos textos jurídicos dos links a seguir.

5.2.2.1 - <http://meusitejuridico.com.br/2017/02/07/execucao-provisoria-da-pena/> - [Texto 1](#)

5.2.2.2 - <https://daniroma.jusbrasil.com.br/artigos/405932924/a-in-constitucionalidade-da-prisao-em-segunda-instancia> - [Texto 2](#)

5.2.3. A nota será atribuída considerando os seguintes critérios:

- a. adequação ao tema proposto;
- b. organização do texto;
- c. domínio linguístico (gramática, ortografia).

5.2.4. O texto deverá ser redigido de acordo com o padrão da norma culta da língua, em letra legível e com caneta esferográfica (tinta azul ou preta). O candidato deverá abranger, no desenvolvimento de sua resposta, todos os aspectos do tema proposto no enunciado. A resposta deverá ter de 15 a 20 linhas.

5.2.5. Será desconsiderada a resposta à Questão Discursiva que apresentar letra ilegível.

5.3. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento oficial de identificação com foto atual e caneta azul ou preta.

5.4. O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.

5.5. O horário limite para acesso às dependências do local da prova será considerado o momento da chegada do candidato junto à mesa de identificação.

5.6. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. Haverá divulgação de duas listas: uma Geral e outra Específica. Essa com candidatos declarados conforme itens 4.6 e 4.7, aquela com todos candidatos. Em ambas os candidatos serão classificados pela ordem da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Questão Discursiva. **Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 6 (seis).**

6.2. Só será corrigida a Questão Discursiva dos candidatos que se classificarem com notas na Prova Objetiva superior ou igual ao 30º (trigésima colocado) de cada lista.

6.3. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a. Primeiro: maior nota na Questão Discursiva.
- b. Segundo: maior nota na Prova Objetiva.
- c. Terceiro: maior idade, considerando dia, mês e ano.
- d. Sorteio entre os candidatos empatados, com convocação específica para o evento.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Gravataí, observada sempre a disponibilidade de vagas.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação e iniciará somente após a publicação do resultado e da classificação final, quando houver a necessidade do preenchimento de vagas na Subseção Judiciária de Gravataí/RS.

7.3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

7.4. A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita pelo *e-mail* ou *telefone* informado na FICHA CADASTRAL.

7.5. Para o efetivo ingresso, devem ser providenciados os seguintes documentos:

- a. Uma fotografia 3x4;

- b. Cópia do comprovante de endereço;
- c. Cópia da carteira de Identidade e CPF;
- d. Comprovante de matrícula devidamente autenticado pela instituição de ensino;
- e. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual.

7.6. O candidato selecionado em vaga para pessoa com deficiência deverá apresentar antes do ingresso, além dos documentos mencionados no item 7.5, o laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 1º Não sendo constatada pela área de saúde do órgão a deficiência informada pelo candidato, este será excluído da lista específica e será mantido somente na lista geral.

§ 2º A compatibilidade da deficiência com a atividade relacionada à vaga oferecida, a lotação e a adaptação ao trabalho de pessoa com deficiência serão avaliadas e acompanhadas por equipe multidisciplinar constituída para este fim.

§ 3º Nas situações em que a área médica ou a equipe multidisciplinar concluir que o grau de deficiência do candidato é flagrantemente incompatível com as atribuições da vaga de estágio oferecida, poderá declará-lo, hipótese em que não será efetivado o ingresso do candidato.

§ 4º Na hipótese de incompatibilidade da deficiência com as atividades relacionadas à vaga oferecida, o candidato convocado permanecerá em primeiro lugar na lista de classificação específica para a próxima vaga compatível e o candidato imediatamente melhor classificado na lista específica será chamado para preencher a vaga em aberto.

7.7. O candidato convocado deverá apresentar a documentação indicada no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à data da convocação. Após, transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

7.8. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7.9. O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a iniciar o estágio na data informada pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Gravataí.

7.10. É responsabilidade do candidato manter atualizados seu *e-mail* e seu(s) *telefone(s)* para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo, sob pena de desclassificação em razão do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo seletivo terá validade de **12 meses**, a contar da data de divulgação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Gravataí.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão dirimidos mediante apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Gravataí.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Coutinho, Juiz Federal**, em 15/08/2018, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4274387** e o código
CRC **6E977C3C**.

0004270-49.2015.4.04.8001

4274387v12

Criado por bgm, versão 12 por bgm em 15/08/2018 17:36:06.